

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## **PORTARIA Nº 7.407, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0019-14, no uso do Centro Social de propriedade do Município de Marmeleiro, PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 05, localizado no Bairro Passarela, nesta Cidade de Marmeleiro, PR, no dia 09 de novembro de 2024, das 8h às 24h.

**Art. 2º** A autorização é realizada em caráter precário e temporário, apenas para as datas indicadas, sendo permitido o uso apenas para atividades sociais e comunitárias destinadas ao bem-estar e o convívio social.

**Art. 3º** O Autorizado é exclusivamente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a autorização junto aos órgãos competentes para utilização do imóvel.

**Art. 4º** O Autorizado fica responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza e conservação do bem autorizado para o uso, bem como eventuais encargos, devendo mantê-lo em condições adequadas de limpeza e a conservação.

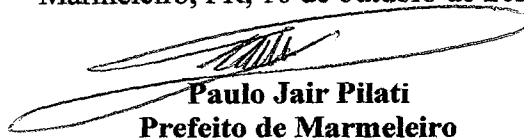
**Art. 5º** É vedado ao Autorizado: a) a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização; b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização; c) alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

**Art. 6º** O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

**Art. 7º** Ficam designados os servidores **MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ**, Diretora do Departamento de Assistência Social e **EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada.

Marmeleiro, PR, 16 de outubro de 2024.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**